

EMENDA N° – CCJ
(ao PRS nº 96, de 2009)

Dê-se ao Anexo 1.11 do substitutivo ao PRS nº 96, de 2009, a seguinte redação, promovendo-se o devido ajuste no Anexo 1.15:

1.11 – PLENÁRIOS DO SENADO FEDERAL E DO CONGRESSO NACIONAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Assistente Parlamentar	APSF-8	14
Motorista	APSF-4	1
TOTAL		15

JUSTIFICAÇÃO

O apoio ao Plenário do Senado Federal e do Congresso Nacional é uma das atividades fundamentais coordenadas pela Secretaria-Geral da Mesa.

Trata-se de função que é imprescindível para assegurar a infraestrutura dos trabalhos dos Plenários, que, muitas vezes, se estendem pela madrugada e que são desempenhadas por servidores com grande experiência e cuja sintonia e afinidade com os parlamentares é fundamental.

Assim, estamos propondo a presente emenda, não apenas para permitir a adequada dimensão da forma de trabalho utilizada nessa atividade, como para dar aos seus ocupantes o nível compatível com a responsabilidade e dedicação exigida.

Sala da Comissão,

Senador GIM ARGELLO